

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 620, de 28 de fevereiro de 1962.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS.

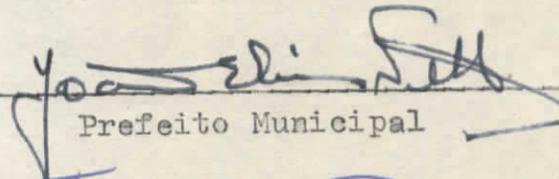
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de todos os impostos e taxas incidentes sobre imóveis rurais, os sítios cuja área total não exceda de vinte hectares (20,00ha), quando os cultive só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

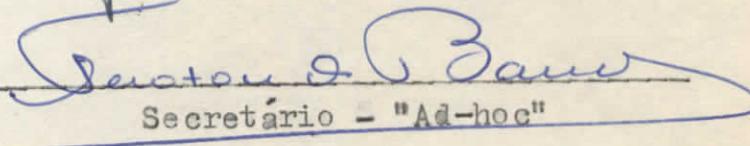
Art. 2º - Quando o proprietário imune de tributos nos termos do artigo 1º deixar de explorar o sítio ou adquirir nova gleba que, somada à anterior, ultrapasse a área de vinte hectares (= 20.00ha.), cessará a presente isenção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de fevereiro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário - "Ad-hoc"